

Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021 • Edição IVCCCLXXV

Id:0471A00886B8B1F0



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE RECESTA NE CASTALLA PREGISTRO DE L'ESTRO PREGISTRO DE L'ESTRO DE L'ESTRO PREGISTRO DE L'ESTRO DE L'EST N°06,772,859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01 - JRD BRANDÃO EIRELI CNPJ:23.511.454/0001-22, localizada na Av. São Francisco nº 1800, Bairro Tancredo Neves na Capital Piauiense Teresina, Tel: (86)3226-3055/3221-6836, neste ato representado por seu sócio gerente José Raimundo Dantas Brandão, brasileiro, casado, portador do CPF: 096.286-093-10, RG:2757 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, EMPRESA 02 – MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – domiciliado na cidade de Teresina – PI, EMPRESA 02 – MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, com sede e domicilio em Curitiba – Paraná, na Rua João Bettega, 513, conjunto 12 – Andar 02, CEP N° 81070-000, inscrita no CNPI N° 18.472.961/0001-64, representada por a Sra. Rosilene Maria de Paulo, brasileira, natural de Santana do Itararé – PR, CPF N° 067.792.649-97 e RG N° 9.776.667-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Maringá, 20, Bairro Guaraituba, Colombo, Estado do Paraná, CEP N° 83.410.670, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 028/2021, consoante consta do Processo n° 065/2021 RESOLVE é Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato - PI conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato PI conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vence independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:
- 1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- 1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração
 3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Carmelita de Castro Silva
- 3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação
- trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a nistração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso mido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de
- preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato nistrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Precos;
- 4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.7.7 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.8 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

- 4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPCÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores aiam da mesma forma.
- 8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas:
- 8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- 8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato:
- 8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- 8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- 8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- 8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas

São Raimundo Nonato-PI, 23 de julho de 2021.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal - PI Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros Gerenciador do SRP

JRD BRANDÃO EIRELI CNPJ:23.511.454/0001-22

MASTER COMERCIO DE EOUIPAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 18.472.961/0001-64

TESTEN	1UNHAS		
01			
CPF			
02 -			
02 CPF			



MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO DA ATA DE REGISTRO Nº 028/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

JRD BRANDÃO EIRELI CNPJ:23.511.454/0001-22

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP CNPJ N° 18.472.961/0001-64

RESULTADO:

Lote 11: CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - C03 (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA	MODELO	550,00	12
REPOUSO (4 UNIDADES) - C03	MÓVEIS		
(PROINFÄNCIA)			

Lote 14: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO CS (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor Global: 1.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM	Freso	1.745,00	1
POLIETILENO CS (PROINFÄNCIA)			

Lote 15: CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) C02 (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA	MODELO	315,00	2
TROCADOR (3 UNIDADES) C02	MÓVEIS		
(PROINFÅNCIA)			

Lote 17: MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÄNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 1.400,00.

	Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade	
--	-----------------	-------	----------------	------------	--

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	*		
MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO	- MODELO	350,00	4
M6 (PROINFÄNCIA)	MÓVEIS		

Lote 20: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO BI (PROINFÂNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 5.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANCO RETANGULAR MONOBLOCO BI	MODELO	423,00	12
(PROINFÂNCIA)	MÓVEIS		

Lote 25: FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTLCO FG2 (PROINFÄNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTLCO FG2	ESMALTEC	1.500,00	1
(PROINFÄNCIA)			

Lote 27: BATEDEIRA PLANETÁRLA 20 LITROS BT2 (PROINFÄNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA PLANETÁRLA 20 LITROS BT2	Maná	3.600,00	1
(PROINFÄNCIA)			

Lote 28: MÁQULNA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA LV (PROINFÂNCTA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor Global: 9.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁQULNA DE LAVAR LOUCAS	Netter NT200D	9.935,00	1
INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA LV			
(PROINFÅNCTA)			

Lote 31: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FGI (PROINFÄNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FGI	MODELO	2.350,00	1
(PROINFÄNCIA)	MÓVEIS		

Lote 32: BEBEDOURO ELÉTRLCO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BBI (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor Global: 5.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO ELÉTRLCO CONJUGADO COM	Libell	1.090,00	5
DUAS COLUNAS BBI (PROINFÅNCIA)			

Lote 33: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RFI (PROINFÄNCIA).

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22. Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4	MODELO	3.800,00	1
PORTAS - RFI (PROINFÄNCIA)	MÓVEIS		

Lote 40: BATEDEIRA PLANETÁRLA 5 LITROS BTI (PROINFÂNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor Global: 1.695,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATEDEIRA PLANETÁRLA 5 LITROS BTI	Maná	1.695,00	1
(PROINFÅNCIA)			

Lote 41: PURIFICADOR DE ÁGUA PR (PROINFÄNCIA).

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.

CNPJ: 18.472.961/0001-64. Valor Global: 2.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PURIFICADOR DE ÁGUA PR (PROINFÄNCIA)	Libell	735,00	3

Id:01AB1517CBA4B1F2



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL: SEMELSRNI@GMAIL.COM SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 125/ 2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR
OBJETO	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
	RAIMUNDO NONATO - PI CONFORME TERMO DE
	COMPROMISSO PAR Nº 201401156
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	CNPJ N° 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	JRD BRANDÃO EIRELI, CNPJ:23.511.454/0001-22
FONTE DE RECURSO	FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401156,
	EMPENHOS 2014NE664103 E 2014NE664115
VALOR	R\$ 21.356,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis)
DATA DA ASSINATURA	26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE)
	José Raimundo Dantas Brandão (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 26 de julho de 2021.

Nailer de Castro Gonçalves Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

ld:0047CF9F6E1AB1F3

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL: SEMELSRNI@GMAIL.COM SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 126/ 2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2021
ОВЈЕТО	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201401156
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ № 18.472.961/0001-64
FONTE DE RECURSO	FPM, E TERMO DE COMPROMISSO PAR № 201401156, EMPENHOS 2014NE664103 E 2014NE664115
VALOR	R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA	26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE)
	Rosilene Maria de Paulo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 26 de julho de 2021.

Nailer de Castro Gonçalves Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais